EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Edital de Pregão Presencial nº 49/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 265/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA, NAS GRUTAS, SARJETAS E TERRENOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, conforme art. 176, da Lei Federal nº 14.133, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e limpeza, nas grutas, sarjetas e terrenos públicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 01 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de jardinagem e limpeza, nas Grutas, sarjetas e terrenos públicos, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.09.14 15:36:14 -03'00'

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **<u>conforme modelo no ANEXO IV deste edital</u>** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VII, deste edital.

c) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.09.16 15:36:30 -03'00'

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
A proposta de preços deverá conter:
a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
c) Planilha de custos e quantitativos com a decomposição do valor da proposta;
OBS: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital.

5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

GISELE CAUMO:03810660 45
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:03810660 45
Dados: 2026.09.16 15:36:57 -03'00'

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.
5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.
5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **(DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Declarações:

a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo V);**

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.09.16 15:37:21 -03'00'

b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo VI)**;
c) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo VII);**
d) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo VIII)**;
e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 **(Modelo anexo IX)**;
f) Declaração que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **(Modelo anexo X).**

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.4.1. A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
a) **Comprovação de aptidão**, por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
c) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Data: 2026.09.14 15:37:42 -03'00'

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar25, até a proclamação da vencedora.
8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.06.16 15:18:22 -03'00'

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9 Após a Adjudicação a licitante vencedora deverá encaminhar uma NOVA PROPOSTA ESCRITA, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS, AJUSTADA AO LANCE FINAL, se ofertado lance(s), num prazo de até 02 (dois) dias após a Sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;
9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Data: 2026.09.16 15:38:23 -03'00'

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

GISELE CAUMO:03810660045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:03810660045 Dados: 2026.09.16 11:38:47 -03'00'

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.09.16 15:39:08 -03'00'

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

GISELE CAUMO:00381066045

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A CONTRATADA deverá designar um responsável para coordenar os serviços.

15.2 Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.

15.3 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

15.5 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

15.6 Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

15.7 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

15.8 Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

15.9 Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

15.10 Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.

15.11 Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.

15.12 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.

15.13 Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

GISELE CAUMO:00381066045

15.14 O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato oriundo do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado respeitando o limite decenal previsto na lei vigente, sendo seu valor reajustado pelo índice IPCA-E.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
17.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.09.16 15:48:16 -03'00'

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções36:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.08.14 15:48:03 -03'00'

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, n° 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 7:30h ás 11:00h e das 13:30h ás 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.09.16 15:41:01 -03'00'

21. São anexos deste Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;
ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;
ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
ANEXO IX - Modelo declaração de cumprimento art. 7º constituição;
ANEXO X – Modelo de Declaração de que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
ANEXO XI– Minuta do Contrato;
ANEXO XII – Memorial Descritivo e demais planilhas relacionadas ao objeto;

Santa Tereza, 16 de setembro de 2026.

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.09.16 15:41:22 -03'00'

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Necessidade da Administração: serviços de limpeza e jardinagem, compreendendo os serviços de varrição, lavagem de escadas, placas de sinalização, luminárias e bancos nas Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes, limpeza de bueiros e bocas de lobo, capina manual, roçada com costal, jardinagem no Loteamento Popular Stringhini II, limpeza manual de sarjetas de concreto nas estradas municipais pavimentadas, limpeza de terrenos (lotes) públicos, roçada com costal na ERS-444 municipalizada (trecho da ciclovia), e corte de grama do campo principal e campo sete do Estádio Colosso do Vale

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para serviços de limpeza e jardinagem, compreendendo os serviços de varrição, lavagem de escadas, placas de sinalização, luminárias e bancos nas Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes, limpeza de bueiros e bocas de lobo, capina manual, roçada com costal, jardinagem no Loteamento Popular Stringhini II, limpeza manual de sarjetas de concreto nas estradas municipais pavimentadas, limpeza de terrenos (lotes) públicos, roçada com costal na ERS-444 municipalizada (trecho da ciclovia), e corte de grama do campo principal e campo sete do Estádio Colosso do Vale, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção de áreas verdes e jardinagem em espaços e logradouros públicos do Município, visando assegurar condições adequadas de higiene, segurança, conservação, acessibilidade e utilização dos locais pela população.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da diversidade e da extensão dos serviços a serem executados, os quais compreendem atividades de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, conservação de espaços de uso coletivo, roçada, capina, jardinagem e manutenção de gramados, demandando mão de obra, equipamentos e ferramentas apropriadas para a execução eficiente e contínua dos serviços.

A manutenção regular desses espaços é indispensável para preservar o patrimônio público, proporcionar condições adequadas de uso à população e evitar a deterioração das áreas e equipamentos públicos. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar o crescimento

GISELE
CAUMO:003
81066045

desordenado da vegetação, obstrução de dispositivos de drenagem, comprometimento da mobilidade e segurança dos usuários, além de prejudicar a aparência e a conservação dos espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação, roçada, capina e jardinagem.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme programação estabelecida pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas, os locais, frequências, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- limpeza e conservação das Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes;
- limpeza e manutenção das bocas de lobo;
- capina manual e roçada de áreas públicas;
- jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- limpeza de sarjetas nas estradas municipais pavimentadas;
- limpeza de terrenos e lotes públicos;
- manutenção da vegetação no trecho municipalizado da ERS-444 destinado à ciclovia;
- corte e manutenção dos gramados do Estádio Colosso do Vale.

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução simultânea ou programada das atividades, garantindo continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

O contrato oriundo do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado respeitando o limite decenal previsto na lei vigente, sendo seu valor reajustado pelo índice IPCA-E.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

Além disso, deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em atividades similares aos serviços previstos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório,

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.06.16 11:42:09 -03'00'

desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos materiais fornecidos.
5.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
5.3 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante deisgnado pela Administração.
5.4 – Constituem obrigações da Contratada:
A CONTRATADA deverá designar um responsável para coordenar os serviços.
I - Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
II - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
III - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
IV - Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
V - Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.
VI - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
VII - Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
VIII - Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
IX - Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.
X - Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.
XI - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.
XII - Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.
XIII - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.05.19 15:42:31 -03'00'

Decreto Municipal 1.472/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá obrigatoriamente estar acompanhada do relatório de serviços executados, com aprovação expressa do Secretário da pasta, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado, conforme Planilha de quantitativos e custos que segue em anexo ao Edital é de R$ 12.514,57 (doze mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 150.174,84 (cento e cinquenta mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e jardinagem, compreendendo os serviços de varrição, lavagem de escadas, placas de sinalização, luminárias e bancos nas Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes, limpeza de bueiros e bocas de lobo, capina manual, roçada com costal, jardinagem no Loteamento Popular Stringhini II, limpeza manual de sarjetas de concreto nas estradas municipais pavimentadas, limpeza de terrenos (lotes) públicos, roçada com costal na ERS-444 municipalizada (trecho da ciclovia), e corte de grama do campo principal e campo sete do Estádio Colosso do Vale	mês	12	R$ 12.514,57

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.09.16 11:42:56 -03'00'

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
2678200462023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(535) 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0001 – RECURSO LIVRE

Santa Tereza, 16 de setembro de 2026.

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.09.16 15:43:17 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Endereço: -_____
CNPJ/MF:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 49/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor mensal
01	Serviços de limpeza e jardinagem, compreendendo os serviços de varrição, lavagem de escadas, placas de sinalização, luminárias e bancos nas Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes, limpeza de bueiros e bocas de lobo, capina manual, roçada com costal, jardinagem no Loteamento Popular Stringhini II, limpeza manual de sarjetas de concreto nas estradas municipais pavimentadas, limpeza de terrenos (lotes) públicos, roçada com costal na ERS-444 municipalizada (trecho da ciclovia), e corte de grama do campo principal e campo sete do Estádio Colosso do Vale	

OBS: A proposta financeira deverá estar acompanhada da Planilha de Quantitativos e Custos.

1) **<u>Validade da Proposta</u>:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **<u>Dados Bancários</u>:**

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.04.16 15:03:42 -03'00'

Banco do .....

Agencia nº. .....

Conta nº. .....

4) <u>Contato</u>:
Sr (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.01.14 15:44:00 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 49/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.05.14 11:44:28 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital,** respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:003810660045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.09.16 15:44:52 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.05.06 15:45:16 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20___, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.09.14 10:05:45 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**,** nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta**,** nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.09.14 15:46:06 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.05.16 15:45:32 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO X – MODELO DE CUMPRIMENTO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.03.12 12:03:07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 49/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de jardinagem e limpeza nas grutas, sarjetas e terrenos Públicos, pela CONTRATADA, a serem executados, conforme o Termo de Referência do edital de licitação nº 49/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme Planilha de Quantitativos e Custos anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá obrigatoriamente estar acompanhada do relatório de serviços executados, com aprovação expressa do Secretário da pasta, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

GISELE CAUMO:003 81066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.09.16 15:47:54 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO
6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO
8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA -E; ou de
II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

GISELE CAUMO:00381066045

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deverá designar um responsável para coordenar os serviços.

I - Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.

II - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

III - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IV - Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

V - Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

VI - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

VII - Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

VIII - Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

IX - Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.

X - Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.

XI - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.

XII - Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

XIII - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

GISELE CAUMO:00381066045

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza,_____de_____de____.

GISELE CAUMO:00381066045

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.09.14 11:49:42 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NA SEGUÊNCIA DO DOCUMENTO

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.04.09 16:32:17 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e jardinagem, compreendendo os serviços de varrição, lavagem de escadas, placas de sinalização, luminárias e bancos nas Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes, limpeza de bueiros e bocas de lobo, capina manual, roçada com costal, jardinagem no Loteamento Popular Stringhini II, limpeza manual de sarjetas de concreto nas estradas municipais pavimentadas, limpeza de terrenos (lotes) públicos, roçada com costal na ERS-444 municipalizada (trecho da ciclovia), e corte de grama do campo principal e campo sete do Estádio Colosso do Vale.

2.0 JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de serviços de limpeza e manutenção em locais públicos, possibilitando à população um ambiente saudável e harmônico, bem como inibindo o acúmulo de resíduos que possam obstruir a drenagem de águas pluviais. Ressalta-se que os serviços de limpeza são considerados serviços essenciais, sendo sua prestação uma obrigação do Poder Público.

3.0 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Grutas de Nossa Senhora da Uva e Nossa Senhora de Lourdes

Localização mapa 1

3.1.1 Serviços de varrição manual e lavagem

Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento e ensacamento) dos resíduos sólidos existentes. São compreendidos como resíduos sólidos: embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

- O serviço de varrição deverá ser executado nos acessos pavimentados e nas escadas, sendo que os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço, utilizando-se sacos plásticos suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos.
- As vassouras e enxadas disponibilizadas aos funcionários para a execução dessas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente

compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, além de serem confeccionadas em material leve e resistente.

- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- A frequência do serviço manual deverá ser semanal, às segundas-feiras.
- Além da varrição, a empresa deverá efetuar a lavagem das escadas, placas de sinalização, luminárias e bancos, utilizando equipamento lava-jato.
- A frequência do serviço de lavagem deverá ser de 2 (duas) vezes por ano.
- Quanto aos EPIs específicos, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho, cabendo à fiscalização municipal exigir e cobrar o uso dos EPIs.

3.1.2 Serviços de limpeza de bocas de lobo

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo aqueles realizados ao longo das escadarias, compreendendo a limpeza, retirada de materiais, conservação das bocas de lobo e transporte dos resíduos.
Quanto aos EPIs específicos, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho.

3.1.3 Serviço de roçada mecanizada (costal)

Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramínea nos acessos e ao longo da vegetação que limita as escadarias. A roçada será realizada por meio de máquinas do tipo costal, a gasolina, destinadas ao aparo da vegetação.

- A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, deverá aparar a vegetação rasteira. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira, possam ser arremessados contra terceiros ou membros da própria equipe, causando acidentes.
- Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
- As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando-se danificá-las.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução desses serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduo (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas, emitir fumaça ou cheiro que demonstrem falta de manutenção, nem provocar ruídos que incomodem as pessoas que estejam trabalhando ou circulando pelo local.

- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade pela ocorrência destes.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao meio ambiente causados na execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano, conforme orientação repassada pela contratante e de acordo com a legislação vigente.

3.1.4 Jardinagem (capina, limpeza, plantio e replantio)
Os canteiros localizados nos acessos e ao longo das escadarias deverão receber serviços de jardinagem, nos quais deverão ser capinados manualmente com o uso de enxadas, sendo vedado o uso de capina química. Deverá ser realizada a varrição, e os resíduos gerados (ervas daninhas e terra) deverão ser recolhidos. Estão incluídos os serviços de plantio e replantio. Quando necessário, deverá ser realizada a irrigação, aplicação de adubos e controle de pragas.
Deverão ser realizadas também podas dos arbustos e retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas.

3.1.5-Frequência: A frequência de realização desses serviços deverá ser **semanal**, de acordo com a programação e orientação da fiscalização municipal, com exceção lavagem das escadas.

3.2 Serviços de limpeza manual das sarjetas de concreto

Localização - Mapa 3

Consiste na remoção manual de vegetação rasteira, terra e pedras nas sarjetas trapezoidais de concreto das estradas municipais nas seguintes localidades: Linha José Júlio, Linha Bento Gonçalves, São Valentim, Graciema Alta, Graciema Baixa, 130 da Leopoldina, Santa Tecla, Estrada para Linha Leopoldina, no trecho próximo ao Moinho, Estrada da Linha Capanema e Estrada de Santa Tereza até divisa com Roca Sales (Rota pelos Caminhos do Pão e do Vinho), totalizando 16,2 km de Sarjetas.

- A remoção manual será realizada com enxadas e pás, devendo o material ser recolhido. Para a execução desse serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais, a critério da contratada.

- As sarjetas deverão ficar totalmente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados de forma a facilitar seu recolhimento por parte da equipe responsável pela coleta de entulhos.
- Quanto aos EPIs específicos, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização quanto ao seu uso.
- Quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), cada frente de serviço deverá, além dos cones de sinalização, cordas e fitas especiais para isolamento, possuir, no mínimo, 2 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

- A frequência de realização desses serviços deverá ser **contínua, com execução ao longo do mês**, de acordo com a programação e orientação da fiscalização municipal.

3.3 Limpeza de terrenos (lotes) públicos – Mapa 1 e Mapa 2

3.3.1 Serviço de roçada mecanizada (costal) e jardinagem

Consiste no aparo da vegetação das áreas públicas localizadas nas Ruas Guerino Acco (CRAS), Cesare Appiani, Avenida Itália, Giuseppe Brum, Ricardo Vicari, Francesco Settineri, Avelino Dalla Lasta (lotes doados pelas famílias que foram realocadas no Loteamento Popular Stringhini II), Rua Fioravante Acco constantes no mapa 2 e área na Linha Nova Esperança constante no mapa 1

A roçada deverá ser realizada por meio de máquinas do tipo costal, a gasolina, destinadas ao aparo da vegetação.

- A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, deverá aparar a vegetação rasteira ao longo de todo o terreno. No terreno localizado na Rua Guerino Acco (**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social)** também deverão ser efetuados serviços de jardinagem.
- Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira, possam ser arremessados contra terceiros ou membros da própria equipe, causando acidentes.
- Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
- As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando-se danificá-las.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução desses serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduo (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas, emitir fumaça ou cheiro que demonstrem falta de manutenção, nem provocar ruídos que incomodem as pessoas que estejam trabalhando ou circulando pelo local.

- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade pela ocorrência destes.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao meio ambiente causados na execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano, conforme orientação repassada pela contratante e de acordo com a legislação vigente.

3.3.2-Frequencia: A frequência da realização desses serviços deverá ser a cada 2 (dois) meses.

3.4 Loteamento Popular Stringhini II
Localização Mapa 2
3.4.1 Serviços de varrição manual de vias
Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento e ensacamento) dos resíduos sólidos existentes em vias urbanas, conforme mapas 2 em anexo. São compreendidos como resíduos sólidos: embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

- O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se carrinhos de varrição guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos.
- Será admitido, quando da execução da varrição das áreas que estão sendo capinadas, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximos ao meio-fio, em pequenos montes, para posterior recolhimento pela equipe de coleta de entulhos.
- Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.
- As vassouras e enxadas disponibilizadas aos funcionários para a execução dessas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionadas em material leve e resistente.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de

sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segunda-feira a sexta-feira, sendo utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- Quanto aos EPIs específicos, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho, cabendo à fiscalização municipal exigir e cobrar o uso dos EPIs.

3.4.2 Serviços de limpeza de bocas de lobo

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo aqueles realizados ao longo das vias, compreendendo a limpeza, retirada de materiais, conservação das bocas de lobo e transporte dos resíduos.

Quanto aos EPIs específicos, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho.

3.4.3 Pintura de meio-fio

Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização.

Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como postes, tampas de caixas pluviais, guarda-corpos de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, entre outros.

- Deverão ser varridos os meios-fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.
- A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- O Município de Santa Tereza fornecerá a tinta acrílica, sendo que os meios-fios serão pintados a cada 6 (seis) meses em todas as vias deste loteamento.

3.4.4 Serviço de roçada mecanizada (costal)

Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramínea das áreas de recreação, institucional, ETE, lotes públicos deste loteamento. A roçada será realizada por meio de máquinas do tipo costal, a gasolina, destinadas ao aparo da vegetação.

- A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, deverá aparar a vegetação rasteira. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira, possam ser arremessados contra terceiros ou membros da própria equipe, causando acidentes.
- Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
- As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando-se danificá-las.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução desses serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduo (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas, emitir fumaça ou cheiro que demonstrem falta de manutenção, nem provocar ruídos que incomodem as pessoas que estejam trabalhando ou circulando pelo local.
- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade pela ocorrência destes.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao meio ambiente causados na execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano, conforme orientação repassada pela contratante e de acordo com a legislação vigente.

3.4.5 Jardinagem (capina, limpeza, plantio e replantio)

Os vasos localizados ao longo da rua Roberto Prezzi (Acesso ao Loteamento Popular Stringhini II) deverão receber serviços de jardinagem, estão incluídos os serviços de plantio e replantio. Quando necessário, deverá ser realizada a irrigação, aplicação de adubos e controle de pragas.
Deverão ser realizadas também podas dos arbustos e retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas.

3.4.6 Serviço de substituição dos sacos plásticos em lixeiras

Deverão ser substituídos constantemente os sacos plásticos das lixeiras localizadas em espaços públicos, tais como praças, passeios, entre outros.

3.4.7-Frequencia: A frequência da realização desses serviços deverá ser:
Serviços de varrição manual de vias: semanal
Serviços de limpeza de bocas de lobo**:** mensal
Pintura de meio-fio a cada 4 (quatro) meses.
Roçada mecanizada a cada 2 (dois) meses.
Jardinagem (capina, limpeza, plantio e replantio): mensal
Serviço de substituição dos sacos plásticos em lixeiras**:** semanal

3.5 Serviço de roçada mecanizada ERS 444 (TRECHO CICLOVIA)

Localização – Mapa 2

3.5.1 Serviço de roçada mecanizada (costal)

Consiste no aparo da vegetação na **ERS 444 TRECHO MUNICIPALIZADO**.
A roçada deverá ser realizada por meio de máquinas do tipo costal, a gasolina, destinadas ao aparo da vegetação.

- A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, deverá aparar a vegetação rasteira ao longo rodovia
- Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira, possam ser arremessados contra terceiros ou membros da própria equipe, causando acidentes.
- Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
- As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando-se danificá-las.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução desses serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduo (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas, emitir fumaça ou cheiro que demonstrem falta de manutenção, nem provocar ruídos que incomodem as pessoas que estejam trabalhando ou circulando pelo local.
- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade pela ocorrência destes.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

- Possíveis sinistros ou danos ao meio ambiente causados na execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano, conforme orientação repassada pela contratante e de acordo com a legislação vigente.

3.5.2-Frequência: A frequência da realização desses serviços deverá ser mensal.

3.6 Serviço de roçada mecanizada campo principal e campo sete) - localização Mapa 2

Consiste no corte de grama, por meio de **Mini trator cortador de grama, equipado com sistema de corte adequado fornecido pelo Município de Santa Tereza**

- Para a execução dos serviços de corte e manutenção de áreas gramadas, o **Município de Santa Tereza disponibilizará o mini trator cortador de grama**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA o fornecimento de operador devidamente capacitado e habilitado para a operação do equipamento**.
- A manutenção do mini trator cortador de grama, quando necessária, ficará a cargo do Município.
- Após o corte da grama, a CONTRATADA deverá realizar o recolhimento dos resíduos provenientes do corte, deixando as áreas totalmente limpas e em condições adequadas de utilização.
- Também será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a varrição e limpeza das arquibancadas, calçadas e áreas adjacentes, utilizando soprador e demais ferramentas necessárias para a remoção de folhas, grama, terra e outros resíduos provenientes da execução dos serviços.
- Os resíduos deverão ser concentrados em local indicado pela fiscalização municipal, de forma a facilitar seu posterior recolhimento e destinação.
- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade pela ocorrência destes.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução desses serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao meio ambiente causados na execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a

reparação do dano, conforme orientação repassada pela contratante e de acordo com a legislação vigente.

3.5.2-Frequencia: A frequência da realização desses serviços deverá ser semanal.

4.0 DOS EPIs ESPECÍFICOS

Todo o pessoal, equipamentos, EPIs, EPCs e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem qualidade inferior àquela estabelecida no presente edital.

O transporte do pessoal para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado com toda a segurança, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

Caberá à contratada fornecer 2 (dois) funcionários, que deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de trabalho das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, com direito a intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche em cada turno.

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários ao funcionário, tais como macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete de segurança, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneiras de aço, capa de chuva, protetor auricular e colete refletivo, exigidos pela legislação trabalhista.

Os EPIs deverão ser fornecidos gratuitamente, devendo a contratada orientar o funcionário quanto ao uso correto e fiscalizar sua utilização, bem como providenciar a reposição dos equipamentos danificados, responsabilizando-se integralmente por qualquer acidente de trabalho ocorrido.

A contratada deverá manter a equipe de trabalho com todas as ferramentas, insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em qualidade adequada à demanda dos serviços.

Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas, equipamentos e transporte serão de responsabilidade da contratada.

Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato acerca de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

6.0 CARREGAMENTO DE ENTULHOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

A remoção de resíduos sólidos do tipo terra, areia, restos de árvores provenientes de podas ou derrubadas de árvores, restos de móveis, resíduos da construção civil e resíduos provenientes da limpeza deverá ser realizada com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.
Esses serviços serão realizados pelo Município de Santa Tereza.

Santa Tereza, 27 de agosto de 2026.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Marcio André Cella
Eng. Civil – CREA-RS 085465

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Prestação de serviços de jardinagem e limpeza , nas grutas ,sarjetas , terrenos públicos , Loteamento popular Stringhini II, ciclovia e Campo de futebol

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 8.142,24**	65,06%
JARDINEIRO	R$ 7.174,62	57,33%
1.2. AUXILIO ALIMENTAÇÃO (diário)	R$ 967,63	7,73%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 204,93**	1,64%
3. Equipamentos	**R$ 164,29**	1,31%
3.1.4. Consumos	R$ 1.215,76	9,71%
4. Ferramentas	**R$ 122,13**	0,98%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 2.665,23**	21,86%
PREÇO TOTAL MENSAL LIMPEZA URBANA	**R$ 12.514,57**	**100,0%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
JARDINEIRO	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**2**

Fator de utilização (FU)	**100,00%**

1. Mão-de-obra

JARDINEIRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.765,86	1.765,86	
Adicional de Insalubridade	%	20	1.765,86	353,17	
Soma				**2.119,03**	
Encargos Sociais	%	69,29	2.119,03	1.468,28	
Total porJardineiro				**3.587,31**	
Total do Efetivo	pessoas	2	3.587,31	7.174,62	
			Fator de utilização	1,00	**7.174,62**

1.2. AUXILIO ALIMENTAÇÃO (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
JARDINEIRO	unidade	44	27,15	1.194,60	
vale refeição 22 dias x2 empregos=44 vales					**1.194,60**
DESCONTO EMPREGADO 19%					
Custo Mensal vale refeição empregador(R$/mês)					**967,63**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Oculos de proteção	unidade	12	24,10	2,01	
Calça	unidade	4	66,64	16,66	
Camiseta	unidade	4	45,70	11,43	
Boné	unidade	12	28,41	2,37	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	80,03	13,34	
Bermuda de brim	unidade	4	62,25	15,56	
Capa de chuva amarela	unidade	6	56,67	9,45	
Colete reflexivo	unidade	12	26,33	2,19	
Luva de proteção	par	3	14,93	4,98	
Luva de PVC	par	3	11,59	3,86	
Meia	par	3	11,95	3,98	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	16,64	16,64	
Total do Efetivo	pessoas	2	102,46	204,93	
			Fator de utilização	1,00	**204,93**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**204,93**

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
CARRINHO DE MÃO	unidade	2	343,90	687,80	
Vida útil	anos	5			
Idade	anos	5			
Depreciação	%	55,68	687,80	382,97	
Depreciação mensal	**mês**	**24**	**382,97**	**15,96**	
Custo de aquisição do Soprador	unidade	2	1.786,24	3.572,48	
Vida útil do soprador	anos	3			
Idade	anos	3			
Depreciação do sopradordor	%	48,68	3.572,48	1.739,08	
Depreciação mensal do soprador	**mês**	**24**	**1.739,08**	**72,46**	
Custo de aquisição da roçadeira costal	unidade	2	1.870,19	3.740,38	
Vida útil da roçadeira	anos	3			

Idade	anos	3			
Depreciação do sopradordor	%	48,68	3.740,38	1.820,82	
Depreciação mensal do soprador	**mês**	**24**	**1.820,82**	**75,87**	
Total				**164,29**	
Total	**unidade**	1	**164,29**	**164,29**	
CUSTO MENSAL EQUIPAMENTOS			Fator de utilização	1,00	**164,29**

3.1.4. Consumos

Horas gastas com soprador e roçadeira costal / mê	220

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de gasolina comum	l/hora	0,82	6,650		
custo mensal com gasolina comum	h	180	5,453	981,54	
Custo de óleo do motor 2 tempos	tro 2T /litro gasolin	0,02	65,06		
Custo mensal com óleo 2 tempos	litros gasolina/MÊS	180	3,600	234,22	
					1.215,76

4. Ferramentas

Por ano

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	66,01	66,01	
Pá de Concha	unidade	2	51,60	103,20	
Tesourao de jardinagem	unidade	2	68,14	136,28	
Vassoura	unidade	20	23,26	465,20	
tesoura de poda	unidade	3	52,98	158,94	
cavadeira articulada	unidade	1	61,58	61,58	
Enxadão	unidade	3	44,93	134,79	
Cone sinalização	unidade	3	44,82	134,46	
Serrote dobravel	unidade	2	102,53	205,06	
					1.465,52

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**122,13**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**9.849,34**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,06	9.849,34	2.665,23	
					12.514,57

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**12.514,57**

Santa Tereza, 27 de agosto de 2026

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

BDI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,50%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,20%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	12,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	i	14,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	22	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**27,06%**	21,43%	27,17%	33,62%

Santa Tereza, 27 de agosto de 2026

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA

Eng. Civil CREA 85465-D

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

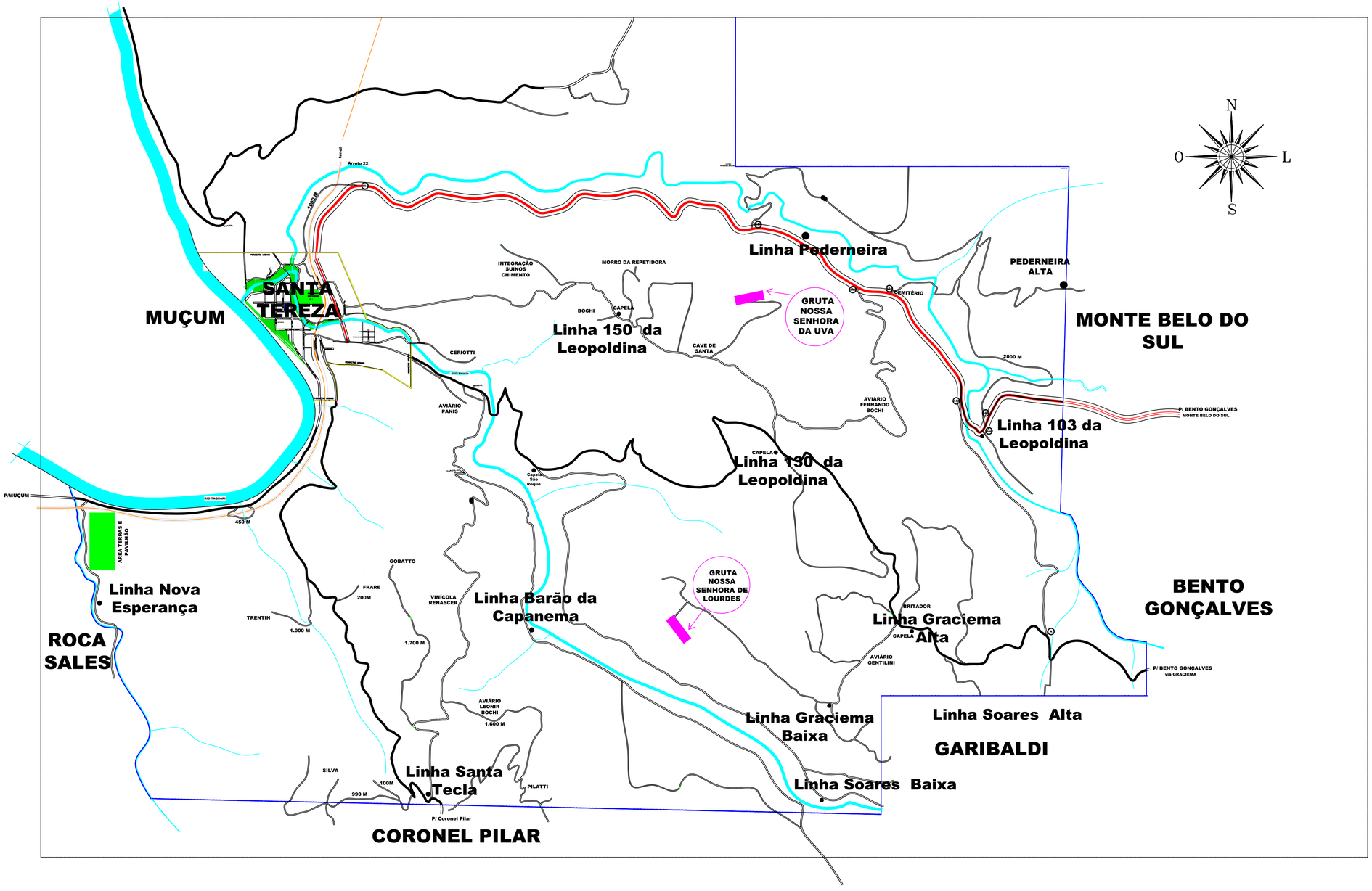

SIMBOLOGIA

- Arroio/rio
- Capela/ comunidade
- ESTRADA ESTADUAL
- ESTRADA MUNICIPAL
- GRUTAS
- AREA TERRAS NOVA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço do serviços:

MAPA -01

LOCALIZAÇÃO

Data: 27/08/2026

PREF. MUNICIPAL: GISELE CAUMO

(54) 3456-1033

Responsável Técnico: MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D

Prancha: 01

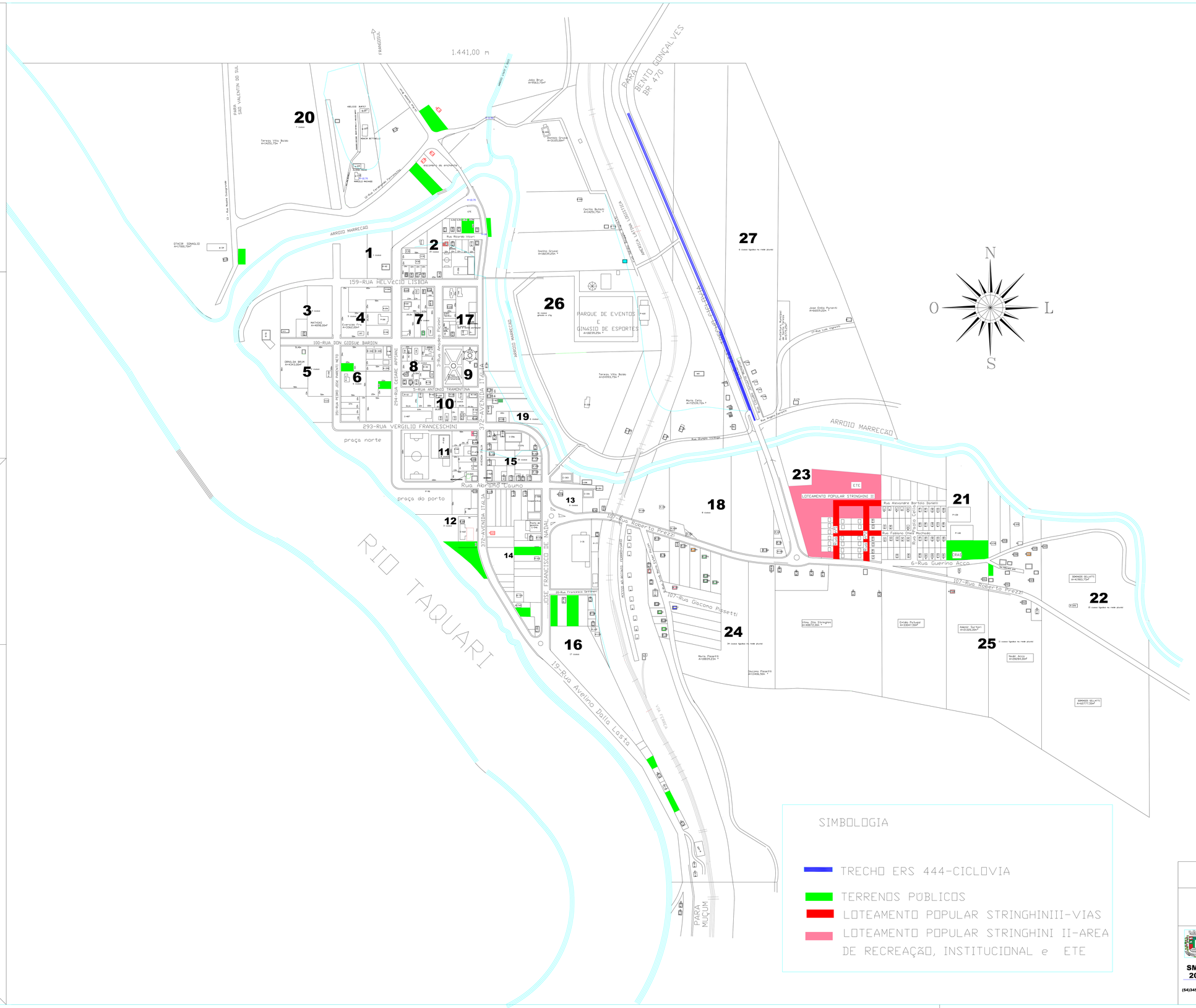

SIMBOLOGIA

- TRECHO ERS 444-CICLOVIA
- TERRENOS PÚBLICOS
- LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINIII-VIAS
- LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II-AREA DE RECREAÇÃO, INSTITUCIONAL e ETE

MAPA 2

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SMOV 2026

(54)3456-1033

LOCALIZAÇÃO - MAPA 2

ESCALA: 1/2500

Aprovado:

Prefeito municipal: GISELE CAUMO

Data: AGOSTO /2026

Responsável Técnico: MARCIO ANDRE CELLA ENG. CIVIL CREA RS085465

Prancha: 02

MAPA LOCALIZAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NECESSITAM LIMPEZA SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO

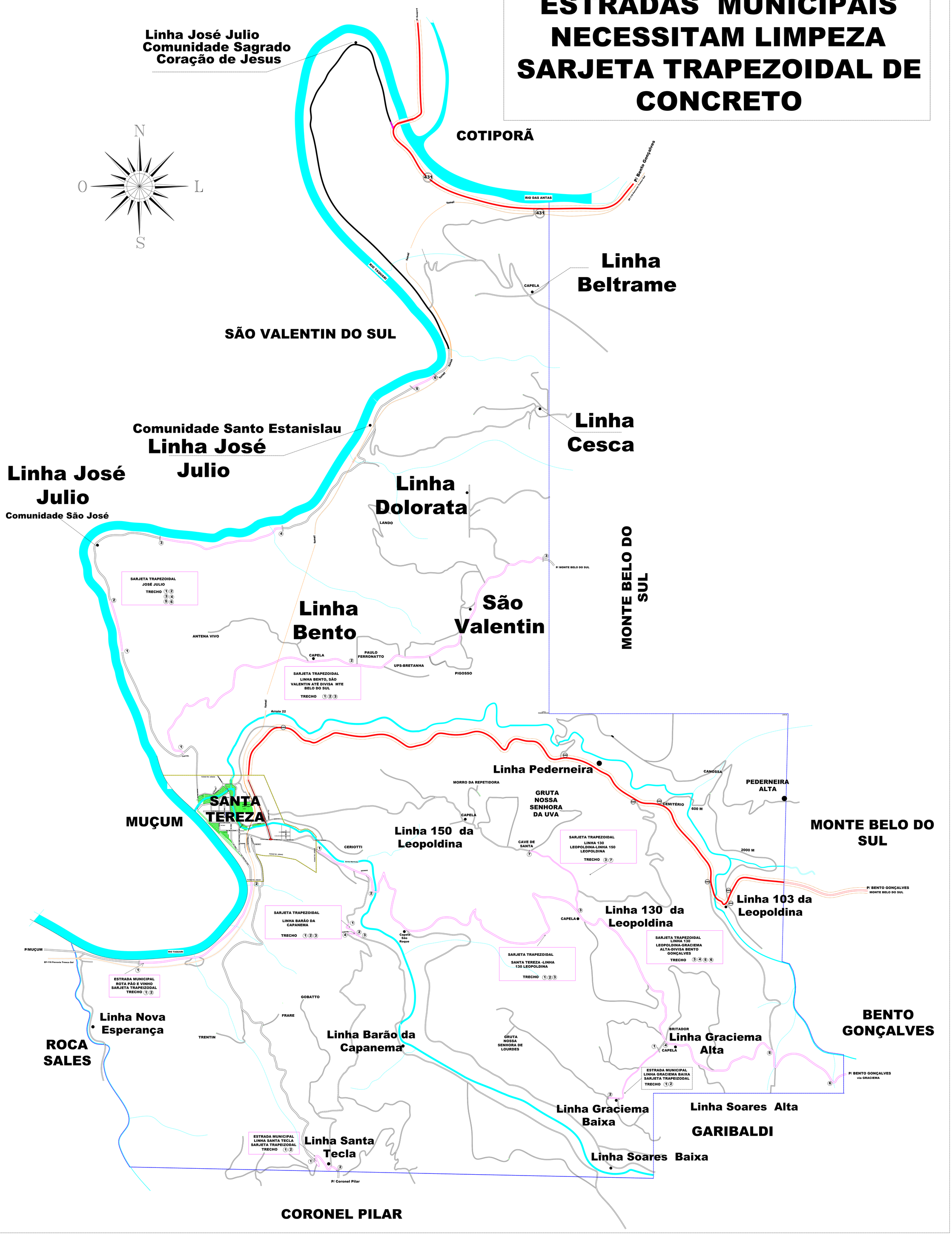

SIMBOLOGIA

- ESTRADA ESTADUAL
- ESTRADA MUNICIPAL
- SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO
- Arroio/rio
- Capela/ comunidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço do serviços:

MAPA -03

LOCALIZAÇÃO

Data: 27/08/2026

PREF. MUNICIPAL: GISELE CAUMO

(54) 3456-1033

Responsável Técnico: MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D

Prancha: 03